



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 896/70 - De 15 de dezembro de 1.970.

Dispõe sobre abertura de crédito especial

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial - na importância de Cr\$700.00 - (Setecentos cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços executados por terceiros no preparo de alimentação escolar.-

Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - BIBLIOTECA MUNICIPAL- 3130.67 Serviços de Terceiros - Despesas com reparos diversos, em Cr\$700.00 - (Setecentos cruzeiros).-

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos quinze dias do mês de dezembro de 1.970.

ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-

OZIAS MARINI
-Secretário-